



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ID Nº 43854

PREÂMBULO

A **Prefeitura da cidade do Recife**, por meio do(a) Agente de Contratação Tai Mu Shih designado(a) pela Portaria nº 1686 de 27/12/2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12 e 19.145/23, Decretos Municipais nºs 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e 37.692/2024, IS n.º 01/2019 - SELIC/SADGP, Portaria SEPLAGTD nº 722/2024 de 15/03/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento: **Sistema de Registro de Preços**
- b. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
- c. Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- d. Modalidade: **Pregão**
- e. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- f. Modo de disputa: **Aberto**
- g. Ente/Órgão Demandante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- h. Número de Lotes: 1
- i. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- j. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**
- k. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**
- l. Benefícios da LC n.º 123:
 - a. Lotes Exclusivos: **NÃO**
 - b. Cota Reservada: **NÃO**
- m. Subcontratação: **NÃO**
- n. Ofício de n.º: **205/2024 SEDUC/SEAF**
- o. Número do SEI: **32.011787/2024-43**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 03/10/2024 às 14:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	Dia 17/ 10 /2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 17 /10 /2024 às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de ata de Registro de Preços com validade de 12 meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos para a operação logística da Secretaria de Educação, mais especificamente, módulos de sistema de armazenagem tipo Porta Palete, em lote único, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, planilhas, projetos, que integram este instrumento, e demais anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico está estabelecida conforme abaixo e Termo de Referência:

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16;

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

2.5. Não Poderão Concorrer à presente Licitação:

2.5.1. Não poderá concorrer **Consórcios de empresas e/ou Cooperativas**, qualquer que seja sua forma de constituição, em face da baixa complexidade do objeto desta licitação e à vista de existirem no mercado inúmeras empresas que podem executar os serviços, ora licitados, isoladamente e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

2.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);

2.5.4. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação(no Sistema Licitar Digital) indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.5.5. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.6. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.7. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.8. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

2.5.9. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual;

2.5.10. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);

2.5.11. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.6. Verificação das Condições de Participação

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

3.3. O(A) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações:

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir dos **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.1.3. Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.11. Declaração, conforme “Anexo E - Modelo de Declaração de ME ou EPP”, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

4.3.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do já citado art. 3º da LC 123/06 e §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.3. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.

5. PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

5.2. **A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ** conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

5.5. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.

5.6. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Abertura da Sessão Pública

5.9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.9.3. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.9.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) **Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação(no Sistema Licitar Digital), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

5.9.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

5.10. Modo de disputa aberto

5.10.1. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

5.10.2. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

5.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

5.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1.000,00 (hum mil reais)**.

5.10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.6. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.9. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.10. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

5.10.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.13. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.15. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.

5.10.16. O campo de **DECLÍNIO** somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

5.10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Empate ficto e Desempate

5.11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada,



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.11.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

5.11.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

5.11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.12. Negociação

5.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação(Sistema Licitador Digital), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

5.12.2.3. O sistema eletrônico de licitação(Sistema Licitar Digital) atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

5.12.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar à Agente de Contratação que libere no sistema eletrônico de licitação o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas.

5.12.2.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.13. Proposta Final

5.13.1. Da apresentação da Proposta Final

5.13.1.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, no prazo de até 01 (Hum) dias úteis, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

5.13.1.2. Os anexos da proposta devem estar de acordo com o item “Anexo D – Modelo de Proposta Final” do Termo de Referência.

5.13.1.3. Junto ao anexo referido no item anterior deverão constar também:

5.13.1.3.1. Caso o licitante enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar declaração que está apto, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.13.1.4. Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;

5.13.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação(Sistema Licitar Digital) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

5.13.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromisso assumidos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será pelo **menor preço** do valor global do lote;

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual - MEI, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Serão desclassificadas as propostas que:**

6.6.1. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este Edital;

6.6.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.6.3. Não atenderem às demais exigências deste edital;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

6.6.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

6.6.5. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

6.6.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

6.6.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação;

6.6.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

6.6.7. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

6.6.8. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tais como:

6.6.8.1. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

6.6.9. Havendo erro de cálculo, a Agente de Contratação/Equipe de apoio efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

6.6.10. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

6.6.11. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

6.6.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

6.6.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados ,exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de **03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

7.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

7.3.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

7.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), do Ministério da Fazenda, emitida em

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

7.3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

7.3.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

7.3.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal nº 12.440/11](#) e [Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST](#), podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

7.3.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

7.3.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.
- b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

regularidade municipal na forma da alínea “a” e a CND emitida pela SEFIN na forma da alínea “b” deste subitem.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidões Negativas

7.3.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação;

7.3.3.1.2. Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior;

7.3.3.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.3.3.2. Demonstrações Financeiras

7.3.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.3.3.2.2. Últimos exercícios sociais serão aqueles dos **exercícios de 2022 e 2023**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

7.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

7.3.3.2.6. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

7.3.3.2.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.3.2.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3.2.9. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

7.3.3.2.9.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei 6.404/76 e alterações;

7.3.3.2.9.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.

7.3.3.2.9.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

7.3.3.2.10. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

7.3.3.2.11. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

7.3.3.2.12. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2023**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.3.3.2.13. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2023** em conjunto com o referente ao **exercício de 2022**, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.

7.3.3.2.14. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

7.3.3.2.15. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2023** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

7.3.3.2.16. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.3.3.2.17. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

7.3.3.2.18. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.3.3.2.19. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}} > 1$$

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{Realizávelalongoprazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}} > 1$$

7.3.3.2.20. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

7.3.3.2.21. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

7.3.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

7.3.3.4. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

7.3.5. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.3.5.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e que não sejam passíveis de saneamento.

7.3.5.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista;

7.3.5.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias** úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16;

7.3.5.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.5.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.5.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

7.3.5.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

7.3.5.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

7.3.5.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

7.3.5.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.

7.3.5.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.3.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.5.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.3.5.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, **manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação (Sistema Licitar Digital).

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão o prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).

8.9. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 8.2**, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O(A) Agente de Contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

10.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

11.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

12.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. Não será possível se estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.

13.5. Não serão aceitas propostas que ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.8.1. Convocar os licitantes que mantiverem a sua proposta inicial para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes;

13.8.4. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os recursos para execução do Registro de Preço correrão a contar do Tesouro Municipal e são oriundos da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.2.167 – elemento de despesa – 3.3.90.39.

14.2. O valor estimado para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife é de **R\$ 1.030.800,00 (um milhão trinta mil e oitocentos reais)**, já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

15.2. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.2. A parte adjudicatária deverá apresentar, no máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo do Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

17.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/2024.

20.2. Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

21. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 21.1. Termo de Referência (Anexo A);
- 21.2. Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo B);
- 21.3. Minuta de Contrato (Anexo C);
- 21.4. Modelo de Proposta Final (Anexo D); e,
- 21.5. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP (Anexo E).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, a entrega do objeto e as condições de pagamento se dará conforme o Termo de Referência anexo a este Edital.

22.2. É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

22.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 01 de outubro de 2024.

Tai Mu Shih

Agente de Contratação



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

Equipe de Apoio:

Antonietta Barbosa Ribeiro

Tâmara Miranda Ferreira Figueiroa

Kessia Regina F. do Nascimento



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “B”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Interessado: **Secretaria de Educação.**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada pelo seu Secretário, brasileiro..., casado(a), (profissão), inscrito no CPF nº, portador da cédula de identidade nº-.../.. e, do outro lado, a Empresa com sede à, CNPJ neste ato representada por, CPF, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024- GC 009-SEPLAGTD-**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nº s 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/23, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste certame, Registro de Preço com validade de 12 meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos para a operação logística da Secretaria de Educação, mais especificamente, módulos de sistema de armazenagem tipo Porta Paleta, em lote único, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no Termo de Referência, por solicitação através do **Ofício nº 205/2024 SEDUC/SEAF.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

LOTE UNICO						
Item	Fornecedor [inserir razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
1	Especificação	CADUS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

Valor global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

4.3 Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Recife, de de 20__.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e na forma abaixo.

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 006-2024 - GC009-SEPLAGTD** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024-GC009-SEPLAGTD**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste certame, Registro de Preço com validade de 12 meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos para a operação logística da Secretaria de Educação, mais especificamente, módulos de sistema de armazenagem tipo Porta Palete, em lote único, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

§1º. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3º: São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a cada **12 (doze) meses** conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na forma do art.105 e 106, da Lei n.º 14.133/21 .

§1º. O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

§2º. O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

§3º. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§4º. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução/fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados conforme **item 12** previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme §7º art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/24.

§1º. Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

§2º. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATANTE, as constantes no **item 7** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA, as constantes no **item 8** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

CLÁUSULA DÉCIMA: O contratado deverá apresentar comprovante de prestar garantia de execução contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O adjudicatário deverá apresentar no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de sua via do Termo do Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº.14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

inexecução total da obrigação assumida;

- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos.

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

§1º. O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§3º. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

§4º. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§5º. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§6º. As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009**

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma,



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA FINAL

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024-GC009-SEPLAGTD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-GC009-SEPLAGTD
ID Nº 43854

OBJETO: Constitui o objeto deste certame, Registro de Preço com validade de 12 meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos para a operação logística da Secretaria de Educação, mais especificamente, módulos de sistema de armazenagem tipo Porta Palete, em lote único, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

1. Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (por extenso)
2. Prazo de pagamento, condições de entrega do objeto e prazo de validade da proposta, conforme Termo de Referência.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GC-SEPLAGTD-009

**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024-GC009-SEPLAGTD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-GC009-SEPLAGTD
ID N° 43854

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Representante]**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]